

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 4.610, Bairro Custódio Pereira, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo) , e do outro lado, **CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 17.183.666/0001-25, com sede à Av. das Américas nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, Contagem - MG, CEP: 32.145-000, neste instrumento denominada contratada, representada pelo Sr. René Wakil Neto, portador do CPF nº (em sigilo), resolvem firmar o **SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato Administrativo nº 31/2025 fundamenta-se no art. 124, inciso I, e art. 125, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Cláusula Quinta item 5.1 do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.762,84 (oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).”

5.2 O acréscimo ora formalizado corresponde ao valor de **R\$ 819,60 (oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, equivalente a **11,00% (onze por cento)** do valor original do contrato.

2.2 – O acréscimo se dá em razão da inclusão de 20 (vinte) unidades de Camiseta básica unissex com manga CURTA incluso BORDADO DA LOGO PADRÃO DO CONSÓRCIO CIDES E DOS PROGRAMAS., tamanhos: P, M, G, GG e XG– LOTE 1 (Item 03) em conformidade com o contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2026 do CIDES:

10.04.122.1001.2.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia/MG, 14 de janeiro de 2026.

RENE WAKIL NETO
Representante Legal

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: